

Número do Documento de Formalização da Demanda: 62/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP	31/07/2024 00:00	200005	JERUSA SOARES DE MORAIS
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Agente de Integração de Estágios			

2. Justificativa de necessidade

De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho positivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituição de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Nesse sentido, o estágio constitui-se em uma atividade complementar na formação acadêmica que permite a preparação do aluno para o mercado profissional com a consolidação entre o ensino teórico e prático.

A adoção de um Programa de Estágio no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional visa formar, progressivamente, uma cultura profissional de aprendizado contínuo, capaz de desenvolver profissionais mais bem qualificados para o serviço público.

Desse modo, por meio da contratação de agente de integração, tem-se por objetivo propiciar oportunidades de acesso ao programa de estágio do MJSP para estudantes de nível médio, superior e pós-graduação, dando efetividade à política pública de inserção social, estabelecida pela Lei nº 11.788, de 2008.

Por fim, a contratação de um agente de integração visa auxiliar na execução do Programa de Estágio, como interlocutor entre o MJSP, as Instituições de Ensino e os estagiários, bem como executar os procedimentos administrativos de emissão de termos de compromisso e aditivos, gestão dos recessos e das vagas de estágio, e executar recrutamento e seleção de candidatos conforme editais publicados pelo órgão, é fundamental para a continuidade do programa, comungando com o interesse público, e permitindo o acesso dos estudantes às oportunidades de conhecimento teórico e prático na Administração Pública

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	40.000,00	40.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

QUEILA CANDIDA FERREIRA MORAIS

Coordenadora

2. Justificativa de necessidade

Declaramos para fins de cumprimento ao art. 5º do Decreto nº 10.947/2022 que o presente DFD observa o alinhamento com: O Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública; As diretrizes de Logística Sustentável, as quais serão evidenciadas na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Para ajuste do DFD, no sentido de fazer constar declaração de alinhamento da demanda aos instrumentos de governança (art. 5º do Decreto nº 10.947/2022), conforme orientação encaminhada por e-mail da CPGC, em 23/09/2022.	ALEXANDRA LACERDA FERREIRA	13/04 /2023 15:47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.